

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012
vm

PROCESSO Nº 1219/2022
16/05/22 - 09:19
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 74/2022 - GVPO

Toledo, 16 de maio de 2022.

Ao Senhor

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

Coordenador do Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 73/2022.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

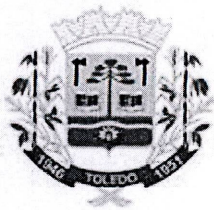
Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 73/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,


PROFESSOR OSÉIAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

mm

PARECER JURÍDICO Nº 133.2022

Assunto: Projeto de Lei nº 73.2022

Protocolo: 1214.2022 (Ver. Professor Oseias)

Objetivo: Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Vereador Professor Oseias a análise jurídica do Projeto de Lei nº 73.2022 que *altera o Código Tributário do Município de Toledo*.

II. Parecer

Cumprе salientar que, na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, aparentemente não há vício de iniciativa, haja vista não se estar criando de forma direta novas atribuições às secretarias e seus servidores, haja vista que as obrigações (elaboração de endereço eletrônico) já estão presentes dentre as atribuições das secretarias municipais.

Por fim, não se vislumbra aumento de despesas no orçamento do governo, pois a informação será disposta nos instrumentos de cobrança do IPTU, seja físico ou eletrônico.

É o parecer pela legalidade na tramitação do presente.

Toledo, 16 de maio de 2022.

EDUARDO
HOFFMANN

Assinado de forma digital
por EDUARDO HOFFMANN
Dados: 2022.05.18 07:24:03
+03'00'

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico